



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CONTRATO Nº 158/2018

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA** E A EMPRESA **ATV
PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.155.213/0001-95, estabelecida à RUA NIGERIA, nº 294, Bairro PINEVILLE, na cidade de PINHAIS-PR, representada neste ato Valdir Kertelt, Cédula de Identidade nº 6280008-9, portador do CPF 882.626.509-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2018**, a **Contratação de Empresa Promotora de Eventos para realização da Semana Farroupilha em Canarana-MT.**

Paragrafo Único – O Evento será realizado no dia 20/09/2018, com duração mínima de 90 minutos, incluindo as despesas de impostos, eventos que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2018 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06

Funcional: 13.392.0008.2039

Elem. de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 184

Centro de custo: 0100

CLÁUSULA QUARTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA SEXTA – Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo primeiro - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES**), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo segundo – se a empresa não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor dos serviços referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA SETIMA – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, enquanto que os direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, serão obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia **10/09/2018** com vigência até **31/12/2018**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2018** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr., Portaria nº, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Setembro de 2018.

<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal</p>	<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA Valdir Kertelt Cédula de Identidade nº 6280008-9 CPF 882.626.509-72</p>
<p style="text-align: center;"><u>FISCAL DO CONTRATO</u></p> <p style="text-align: center;">.....</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

TESTEMUNHA 01:

.....

TESTEMUNHA 02:

.....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).